



MPF
F. _____
2ª CCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

VOTO Nº 7333/2014

PROCEDIMENTO MPF Nº 1.29.012.000172/2014-84

ORIGEM: PRM – BENTO GONÇALVES/RS

PROCURADORA OFICIANTE: BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW

RELATOR: JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO

MATÉRIA: Procedimento Investigatório Criminal. Suposto crime de falsidade ideológica (CP, art. 299). Declaração de pobreza inverídica para fins de gratuidade judiciária. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62, IV). Declaração passível de averiguação ulterior não constitui documento para fins penais, dada sua presunção relativa de veracidade. Documento que se sujeita à averiguação pelo Julgador e à eventual impugnação pela parte adversa no processo. Precedentes do STF (HC 85976, Relatora Ministra Ellen Gracie, Segunda Turma, julgado em 13.12.2005) e do STJ (HC 201102201720, Relatora Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Sexta turma, julgado em 05.03.2012; HC 00136114420134030000, Relator Desembargador Federal convocado do TRF3 André Nekatschow, Quinta Turma, julgado em 08.10.2013). Atipicidade. Homologação do arquivamento.

HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGA O ARQUIVAMENTO, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo il. Procurador da República às fls. 03/04v.

Devolvam-se os autos à origem, com as homenagens de estilo.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2014.

Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho
Subprocurador-Geral da República
Suplente – 2ª CCR

/GCVV